



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 910 / 2005.**

“Dispõe sobre contribuição mensal no período compreendido entre os meses de fevereiro de 2005 a abril de 2006, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense- CIMSA e dá outras providências”.

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, durante o período de fevereiro de 2005 a abril de 2006, o valor de R\$ 1.820,23 ( um mil oitocentos e vinte reais e vinte e três centavos ) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIMSA, conforme a Lei n.º 677 de Novembro de 1995.

**Artigo 2º**- Os recursos a serem repassados são referentes à compromissos não saldados, remanescentes do ano de 2004 a Janeiro de 2005, em razão de prestação de assistência nas urgências e emergências médico-hospitalares de pronto-socorro à população em geral.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 11 de março de 2005.

**APARECIDO GOULART**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.

**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
**Chefe de Gabinete**